

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 108/2026

AUTORES:DEPUTADA MARIA VICTORIA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CAPITAL DO HIDROGÊNIO RENOVÁVEL AO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 108/2026

Concede o Título de Capital do Hidrogênio Renovável ao Município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Capital do Hidrogênio Renovável ao Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de fevereiro de 2026.

Deputada MARIA VICTORIA

2ª SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer oficialmente o município de Curitiba como Capital do Hidrogênio Renovável no Estado do Paraná, diante de sua liderança concreta, estruturada e crescente no desenvolvimento, difusão e aplicação de tecnologias ligadas ao hidrogênio de baixa emissão de carbono.

Nos últimos anos, Curitiba vêm consolidando um ecossistema robusto de pesquisa, inovação e aplicação prática do hidrogênio renovável, destacando-se pelo pioneirismo no cenário estadual e nacional. Um dos pilares dessa liderança é a implantação do HUB de Hidrogênio, iniciativa que reúne universidades, centros de pesquisa, empresas de energia, startups, indústrias e órgãos governamentais, formando um ambiente propício à inovação tecnológica, ao desenvolvimento de aplicações energéticas sustentáveis e à formação de mão de obra especializada.

Outro marco relevante da vanguarda curitibana é a implementação de rota de ônibus movido a hidrogênio,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

iniciativa que posiciona a capital como referência na mobilidade urbana sustentável. Esse projeto demonstra a viabilidade do hidrogênio como vetor energético para descarbonização do transporte público e serve de exemplo replicável para outros municípios paranaenses e brasileiros.

Adicionalmente, Curitiba abriga importantes iniciativas de Pesquisa & Desenvolvimento conduzidas por instituições como a Universidade Federal do Paraná (UFPR), a Copel e a Sanepar, que investigam novas rotas tecnológicas de produção, armazenamento, transporte e utilização do hidrogênio renovável. Tais ações ampliam o conhecimento técnico-científico disponível, fortalecem a capacidade de inovação local e criam condições para que o Estado ocupe posição estratégica na economia de baixo carbono.

O dinamismo do setor privado também tem desempenhado papel fundamental. Diversas empresas instaladas na cidade vêm investindo em tecnologia, equipamentos, plantas piloto e soluções energéticas baseadas em hidrogênio renovável, atraindo recursos, gerando empregos qualificados e incrementando a competitividade industrial regional. Esse conjunto de iniciativas confere a Curitiba uma clara vantagem comparativa e reafirma sua vocação para liderar a transição energética no Paraná.

Considerando o avanço significativo de Curitiba na estruturação desse ecossistema, o reconhecimento formal do município como Capital do Hidrogênio Renovável contribui para consolidar sua posição estratégica, fortalecer políticas públicas relacionadas ao tema, promover visibilidade nacional e internacional e estimular novos investimentos, pesquisas e parcerias.

Diante do exposto, evidencia-se a total pertinência e relevância da presente proposição, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres Parlamentares para sua aprovação.

Curitiba, 5 de fevereiro de 2026.

Deputada MARIA VICTORIA

2ª SECRETÁRIA



DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 05/02/2026, às 14:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **108** e o
código CRC **1B7A7A0D3F1F3AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 545/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de fevereiro de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 108/2026**.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2026, às 16:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **545** e o código CRC **1B7F7B0B6A6D5ED**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 616/2026

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 10/02/2026, às 11:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **616** e o código CRC **1B7B7E0F7B3A2AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 207/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 10/02/2026, às 12:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **207** e o código CRC **1C7F7C0E7E3C2ED**